



LEI Nº 1.331 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera o inciso I do art. 3º da Lei nº 1.136, de 23 de março de 2018.”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.136, de 23 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

I - 5% (cinco por cento) para os serviços nos subitens 7.21 e 22.01 da lista de serviços contida no art. 2º desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 03 de setembro de 2025.

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

05 SET. 2025

Gonçalves, 13 : 32 hs

Rosângela Simão